

Cascavel, 25 de Setembro de 2020.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual 2021, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Cascavel.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Cascavel, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas e maior transparência.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2021, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Legislação pertinente e suas atualizações, além da participação popular.

Devido às incertezas e diversas variáveis que afetam o cálculo de previsão de receitas de impostos, taxas e transferências obrigatórias, ocorrido devido à pandemia atual, consideramos a queda estimada no exercício para 2020. Para as demais receitas estão considerados os parâmetros econômicos estipulados no presente Projeto de Lei, levantados quando da inclusão de receitas e despesas pelos órgãos/unidades e entidades da Administração Municipal.

Na estimativa das receitas não houve previsão de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração, criação de tributo ou contribuição, para se chegar aos montantes previstos foram considerados o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de eficiência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da Dívida Ativa.



Considerando o montante previsto para a LDO do exercício de 2020 R\$ 1.506.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e seis milhões de reais), a proposta para o exercício de 2021 houve redução de aproximadamente 2,2%, somando R\$ 1.473.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e três milhões de reais).

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 está assim organizado:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Capítulo IX - Das Disposições Gerais.

Esperando que a análise deste plano de lei permita uma discussão democrática e construtiva entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e seus pares as Diretrizes Orçamentárias para o ano vindouro.

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de setembro de 2020.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 101 /2020.

**DISPÕE SOBRE A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

**LEONALDO PARANHOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CASCADEL**, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 58, inciso VIII da Lei
Orgânica Municipal,

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no artigo 66 da Lei Orgânica do Município as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;



III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;
 - II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
 - III - das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
 - IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
 - VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
 - VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII - Obras em Andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual;

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.



Art. 4º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 6.764, de 19 de Outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 6º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XI - Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.



§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 7º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal;

I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II;

II. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 10º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro de 2020, será composto de:

I - mensagem de lei;

II - texto de lei;

III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - quadros das receitas e despesas;

V - discriminação da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do caput deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 64, são os seguintes:

I - evolução da receita do orçamento fiscal;

II - evolução da despesa do orçamento fiscal;

III - evolução das receitas da seguridade social;

IV - evolução das despesas da seguridade social;

V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;

VI - programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da

Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;

VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29/00;

VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social;

IX - programação referente aos gastos;

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar n.º 101, de 2000;

XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional n.º 25/00 e o art. 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;

XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;

XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;

XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá a organização do projeto de Lei.

Art. 12º. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 13º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município



detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14º. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 15º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo disponibilizou o site WWW.participacascavel.com.br e organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 16º. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 17º. No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020, com base de correção relativa a 30 de junho de 2020.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 20 de julho de 2020.

§ 2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2020 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no §2º deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 18º. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 19º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20º. Constará no projeto de lei orçamentária reserva de contingência, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 4º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, em montante equivalente a, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um décimo de por cento) da receita corrente líquida, e sua



utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, obedecidos o disposto na Portaria n.º 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída não precisar ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 21º. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2021 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22º. Os procedimentos administrativos de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverão ser observados, quando:

§ 1º Da implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

§ 2º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 23º. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições patronal e dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - de receitas oriundas de aplicações financeiras;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal para cobertura do déficit atuarial;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 10º, inciso III, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 25º. O Chefe do Poder Executivo Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como

referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 26º. Na Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2021 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 27º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho do corrente ano a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021;

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - diárias de viagem;
- VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto neste artigo.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 29º. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 29 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 30º. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 31º. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto

ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 4º Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 32º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33º. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares previamente autorizados na Lei Orçamentária de 2021 com valores insuficientes, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores com a devida publicidade.

Art. 34º. Fica o Poder Executivo autorizado:



§ 1º A incorporar, na proposta orçamentária de 2021, as eventuais modificações ocorridas na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal/Estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º A criar, alterar ou extinguir os códigos das Fontes de Recursos, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2021, e em seus Créditos Adicionais.

§ 3º A criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021, e em seus Créditos Adicionais em atendimento à legislação vigente.

Art. 35º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2021, por ato próprio do Executivo.

Art. 36º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 37º. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38º. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 39º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 40º. Fica autorizado ao Poder Executivo por ato próprio, no decorrer do exercício de 2021, a incluir novos Grupos de Natureza de Despesas e Elementos de Despesas, respeitando a Categoria Econômica prevista inicialmente na ação orçamentária.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 41º. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 42º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 43º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 44º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 45º. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico

aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 46º. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 48º. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 49º. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 50º. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 51º. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 52º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

Art. 53º. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já

contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 54º. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 55º. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56º. Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 57º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 58º. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete

décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59º. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021;

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 60º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 61º. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 62º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63º. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 21 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 64º. Por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65º. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 67º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cascavel, 25 de Setembro de 2020.

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

Metas e Prioridades da Administração Municipal





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Unidade: 001 - Camara Municipal									
Programa: 0001 - Ação Legislativa									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1302	Executar Reformas, Melhorias e a Manutenção no Prédio da Câmara Municipal.	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685.000,00	685.000,00	
2001	Manutenção das Atividades Politico-Parlamentares e Garantir a Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.715.000,00	25.715.000,00	
2209	Adquirir Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para o Poder Legislativo.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00	
Total do Programa						0,00	27.300.000,00	27.300.000,00	
Total do Órgão						0,00	27.300.000,00	27.300.000,00	
Órgão: 03 - Secretaria Muni. de Comunicação Social									
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Comunicação Social									
Programa: 0003 - Comunicação Social.									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2003	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.760.000,00	4.760.000,00	
2214	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00	
Total do Programa						0,00	4.840.000,00	4.840.000,00	
Total do Órgão						0,00	4.840.000,00	4.840.000,00	
Órgão: 05 - Secretaria Muni de Finanças									
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Finanças									
Programa: 0008 - Administração Financeira e Tributária									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



1465	Realizar o Pagamento das Premiações aos Contemplados no Projeto "Nota 10 Premiada Cascavel".	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
1577	Realizar o recadastramento e atualização cadastral imobiliária da base cartográfica urbana.	P	Cadastro Imobiliário Atualizado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
2126	Desenvolver Ações Fiscalizadoras e Manter as Atividades de Controle Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.900.000,00	4.687.000,00	15.587.000,00
2320	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Finanças.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	950.000,00	0,00	950.000,00
2321	Realizar a Readequação e a Manutenção da Estrutura Física da Secretaria de Finanças.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2567	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Contribuintes - CMCR.	A	Conselho de Contribuintes Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	45.000,00	45.000,00
Total do Programa							11.950.000,00	5.432.000,00
17.382.000,00								
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município								
Programa: 0000 - Encargos Especiais								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
3001	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito e de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	58.102.000,00	58.102.000,00
3002	Efetuar o Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	9.115.000,00	9.115.000,00
3003	Efetuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	O	Contribuição	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	10.000.000,00	10.030.000,00
3004	Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	10.000,00	1.300.000,00	1.310.000,00
3005	Realizar o Pagamento do Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial ao RPPS.	O	Deficit Atuarial	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.450.000,00	29.763.000,00	37.213.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCADEL

MUNICÍPIO DE CASCADEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



3006	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos Incidentes sobre a Dívida Pública Externa.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.288.000,00	11.050.000,00	12.338.000,00
8001	Realizar o Pagamento de Despesas do Exercício Anterior.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa						8.778.000,00	119.340.000,00	128.118.000,00
Programa: 0012 - Reserva de Contingência								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9009	Reserva de Contingência.	R	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total do Programa						0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total do Órgão						20.728.000,00	129.272.000,00	150.000.000,00
Órgão: 07 - Secretaria Muni de Educação								
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Educação								
Programa: 0054 - Ensino Fundamental								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1099	Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação Municipal.	P	Unidade Escolar Ampliada/Reformada	Metros Quadrados	5000,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
1106	Construir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Construída	Outras Unidades e Medidas	1,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
1451	Concluir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Concluída	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1586	Concluir Reformas e Ampliações das Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	12,0000	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
2132	Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	893,0000	56.171.250,00	0,00	56.171.250,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2133	Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Fundamental, no Exercício da Docência (Grupo FDB) - FUNDEB.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	2241,0000	97.095.375,00	0,00	97.095.375,00
2135	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	A	Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	119,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
2136	Manutenção do Transporte Escolar.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	4000,0000	9.280.000,00	4.500.000,00	13.780.000,00
2169	Realizar a Manutenção da Estrutura Física das Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	63,0000	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2222	Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para as Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação - Demais Fontes de Recursos.	A	Escolas e Unidades de Apoio Equipadas	Outras Unidades e Medidas	63,0000	320.000,00	0,00	320.000,00
2429	Manter o Programa Fundo Rotativo nas Unidades Escolares.	A	Escolas	Outras Unidades e Medidas	63,0000	960.000,00	0,00	960.000,00
2460	Realizar a Distribuição Gratuita de Kits Escolares para Alunos Matriculados na Rede Municipal de Cascavel - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	32500,0000	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
2467	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	23500,0000	29.002.125,00	0,00	29.002.125,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	305.000,00	0,00	305.000,00
Total do Programa						205.833.750,00	4.500.000,00	210.333.750,00
Programa: 0055 - Elevação da Escolaridade Média com a Educação de Jovens e Adultos.								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Remunerar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	19,0000	810.000,00	0,00	810.000,00
2461	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	550,0000	450.000,00	0,00	450.000,00
Total do Programa						1.260.000,00	0,00	1.260.000,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Programa: 0056 - Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	648,0000	550.000,00	0,00	550.000,00
2225	Firmar Parcerias com Entidades para a Oferta de Educação Especializada de Pessoas com Necessidades Especiais.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2462	Remunerar os Profissionais da Educação Especial, no Exercício da Docência (grupo CLE).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	52,0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2658	Manter o Atendimento aos Alunos Atendidos no CETEA - Clínica Escola para Pessoas com Transtorno Espectro Autista.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	54,0000	700.000,00	0,00	700.000,00
Total do Programa						5.550.000,00	0,00	5.550.000,00

Programa: 0057 - CEAVEL, um espaço para formação e valorização do Servidor Público Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2140	Desenvolver as Atividades do CEAVEL Complementando a Formação Continuada para a Carreira do Magistério e Demais Profissionais da Educação.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa						0,00	20.000,00	20.000,00

Programa: 0058 - Educação Infantil

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1108	Reformar e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	P	Cmei Reformado e Ampliado m²	Metros Quadrados	300,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
1308	Construir Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	P	CMEIs Construídos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1611	Concluir a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	P	CMEI Concluído	Outras Unidades e Medidas	2,0000	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



1612	Concluir Reformas e Ampliações das Unidades Escolares - CMEI - Demais Fontes de Recursos.	P	Cmei Reformado e Ampliado m²	Metros Quadrados	300,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2141	Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	581,0000	14.881.500,00	0,00	14.881.500,00
2142	Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	981,0000	48.226.250,00	0,00	48.226.250,00
2199	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB.	A	Cmei Mantido	Outras Unidades e Medidas	56,0000	950.000,00	0,00	950.000,00
2226	Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil.	A	CMEIS Equipados	Outras Unidades e Medidas	56,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
2227	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando o Aumento na Oferta de Vagas para a Educação Infantil.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	240,0000	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
2428	Manter o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil.	A	CMEI Atendido	Outras Unidades e Medidas	56,0000	790.000,00	0,00	790.000,00
2464	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	11000,0000	14.080.000,00	0,00	14.080.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	155.000,00	0,00	155.000,00
2685	Realizar Credenciamento Visando o Aumento na Oferta de Vagas para a Educação Infantil.	A	Vagas Ofertadas	Pessoas	150,0000	23.500,00	1.000.000,00	1.023.500,00
Total do Programa						88.956.250,00	1.000.000,00	89.956.250,00
Programa: 0059 - Merenda Escolar, Nutrição e Bem Estar.								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2143	Ofertar Merenda Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	35054,0000	4.200.000,00	8.480.000,00	12.680.000,00
Total do Programa						4.200.000,00	8.480.000,00	12.680.000,00
Programa: 0064 - Educação em Tempo Integral, inclusão e extensão do Ensino Fundamental								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2471	Firmar Parcerias com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Ampliar e Manter a Educação em Tempo Integral - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	4000,0000	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Total do Programa						4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Total do Órgão						310.000.000,00	14.000.000,00	324.000.000,00
Órgão:	08 - Secretaria Muni de Saúde							
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saúde							
Programa:	0015 - Atenção Básica							
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1574	Construir Unidades de Saúde.	P	Unidades de Saúde Construída	Outras Unidades e Medidas	13,0000	12.475.412,45	0,00	12.475.412,45
1584	Reformar e ou Revitalizar Unidades de Saúde.	P	Unidades de Saúde Reformadas e	Outras Unidades e Medidas	11,0000	1.408.082,81	0,00	1.408.082,81
2024	Implementar a Assistência Materno-Infantil, Através de Ações Interligadas entre as Unidades de Saúde e o Programa NINAR, Envolvendo a Atenção à Mulher no Ciclo Gravídico-Puerperal e à Criança no Primeiro Ano de Vida, com a Finalidade de Reduzir a Morbi-Mortalidade nessa População.	A	Atendimentos	Pessoas	5700,0000	118.000,00	0,00	118.000,00
2026	Executar as Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	420000,0000	280.000,00	0,00	280.000,00
2028	Manter os Atendimento previstos nos Programas de Assistência Odontológica, bem como Renovar a Aparelhagem Utilizada, Visando maximização do Atendimento Odontológico Municipal.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	207000,0000	490.000,00	0,00	490.000,00
2029	Manter o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde.	A	Quadro de Servidores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	157.934.515,54	34.532.000,00	192.466.515,54
2031	Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS.	A	Ações de Gestão do SUS %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.028.864,18	0,00	5.028.864,18



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2230	Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Básica em Saúde da População.	A	Unidades equipadas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.734.232,15	0,00	2.734.232,15
2322	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	22.667.574,19	0,00	22.667.574,19
2425	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações Relacionadas ao Programa Saúde na Escola.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	28930,0000	89.200,00	0,00	89.200,00
2446	Manter e Coordenar as Atividades do Programa Consultório na Rua.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	84.000,00	0,00	84.000,00
2447	Efetuar Atendimento nas Unidades Prisionais Existentes no Município.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	341.500,00	0,00	341.500,00
2448	Efetuar Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei no Município.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	184.000,00	0,00	184.000,00
2449	Desenvolver Ações Relativas à Manutenção e Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	64.600,00	0,00	64.600,00
2552	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional.	A	Profissional Ingresso	Outras Unidades e Medidas	51,0000	929.280,00	0,00	929.280,00
2553	Efetuar Atendimento de Ginecologia, Clínica Geral, Odontologia e Pediatria por Meio da Unidade Móvel, Direcionados a Pontos de Grande Fluxo e aos Territórios Cidadãos, com Visas à Orientação, Conscientização, Prevenção e Promoção à Saúde da População.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	220.400,00	0,00	220.400,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	243.200,00	0,00	243.200,00
2599	Manter os Atendimento Previstos e Encaminhados pelas Clínica Odontológicas Municipais. Visando a Maximização do Atendimento Odontológico Especializado Municipal.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	6100,0000	342.000,00	0,00	342.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



35

2679	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Primária por meio do Programa Previne Brasil à População atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.585.000,00	0,00	3.585.000,00
2680	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações relacionadas ao Programa Saúde na Hora, por meio da Extensão do Horário de Atendimento das Unidades de Saúde da Família.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	172.000,00	0,00	172.000,00
Total do Programa						209.391.861,32	34.532.000,00	243.923.861,32

Programa: 0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1575	Construir, Reformar e/ou Revitalizar Unidades e Serviços da Atenção Especializada em Saúde.	P	Unidade de Saúde Construída/Reforma	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.579.088,94	0,00	1.579.088,94
2034	Implantar e Manter as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Acordo com a Política Nacional e Rede Constituída no Estado, Prestando Atendimento Médico-Ambulatorial de Pediatria e Clínica Médica 24 horas.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	236900,0000	6.858.440,00	0,00	6.858.440,00
2035	Executar Ações Especializadas, Através do Centro Regional de Especialidades (CRE), Mediante Participação no CISOP.	A	Convenio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.800.000,00	0,00	10.800.000,00
2036	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes a Atenção Especializada, no que se Refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Geração de Alto Risco, SIATE e Laboratório Municipal.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.579.500,00	0,00	5.579.500,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



	A	Pacientes Atendidos Mensalmente	Pessoas	282,0000	1.519.000,00	0,00	1.519.000,00
2197	Estruturar o Programa de Assistência e Internação Domiciliar - PAID, Integrando-o ao Componente de Rede de Atendimento Residencial, por Meio de Ações Conjuntas às Unidades de Saúde do Município (PAR) de Acordo com a Política Nacional, com a Finalidade de Executar Ações de Assistência e Internação Domiciliar.						
2231	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes à Atenção Especializada, no que se Refere a Política de Saúde Mental Voltada à Criança e ao Adolescente.	A	Ações de Saúde %	100,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2234	Desenvolver as Atividades Inerentes aos Serviços Especializados e de Urgência e Emergência, Efetuando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Necessidade dos Setores.	A	Unidades equipadas %	100,0000	1.309.000,00	0,00	1.309.000,00
2329	Executar Ações de Urgência, Através do Consórcio Intermunicipal - SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como Componente Pré-Hospitalar Móvel Previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências.	A	Consórcio	1,0000	27.263.597,04	0,00	27.263.597,04
2340	Desenvolver as Atividades Inerentes ao CAPS AD III e Unidades de Acolhimento Adulto, conforme Política Instituída pelo Ministério da Saúde.	A	Serviço	2,0000	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
2450	Executar Mutirão de Cirurgias Eletivas e Exames Complementares por Meio de Chamamento Público.	A	Ações de Saúde %	100,0000	400.000,00	0,00	400.000,00
2554	Executar Ações de Urgência, Através do Consórcio Intermunicipal - SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como Componente Pré-Hospitalar Móvel Previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada Direcionado ao Desenvolvimento das Ações e Atendimentos de Rotina Realizados na UPA Tancredo Neves.	A	Convenio Mantido	1,0000	12.044.424,46	0,00	12.044.424,46
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	100,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2656	Manter Hospital Municipal de Retaguarda.	A	Hospital Municipal	1,0000	15.264.564,00	0,00	15.264.564,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



37

2657	Manter o Programa de Atendimento Imediato.	A	Diárias	Outras Unidades e Medidas	60,0000	137.600,00	0,00	137.600,00
2670	Efetuar Atendimentos na Clínica Escola do Tratamento do Espectro Autista Juditha Paludo Zanuzzo, por meio do Desenvolvimento de Atividades nas Áreas Médica, Pedagógica, Psicológica, Fonoaudiologia, Fisioterapêutica, Terapia Ocupacional, Nutricional, Assistencial e Musicoterapia.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.473.068,84	0,00	1.473.068,84
2681	Executar Ações de Urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente Pré-Hospitalar Móvel previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada direcionado ao Transporte de Pacientes do Município de Cascavel.	A	Convênio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.573.555,40	0,00	1.573.555,40
2682	Desenvolver Ações Referente ao Enfrentamento à Pandemia do COVID-19.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	4.000,00	0,00	4.000,00
Total do Programa						90.175.838,68	0,00	90.175.838,68

Programa: 0017 - Suporte Profilático e Terapêutico / Assistência Farmacêutica.

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Municípios.	A	Atendimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	750000,0000	6.586.000,00	0,00	6.586.000,00
2600	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2601	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.500,00	0,00	6.500,00
Total do Programa						6.597.500,00	0,00	6.597.500,00

Programa: 0018 - Vigilância Sanitária

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
-----------	-----------	------	--------------------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-------------



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Sanitária.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	472.600,00	0,00	472.600,00
2039	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Referente ao Segmento Estruturante do Elenco Norteador das Ações da VISA.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	151.500,00	0,00	151.500,00
2040	Desenvolver Atividades Estratégicas de Orientação e Fiscalização em Instituições e Estabelecimentos, Referente ao Segmento Estratégico do Elenco Norteador das Ações da VISA.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	85.600,00	0,00	85.600,00
2235	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Efetuando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Necessidade da Divisão.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	316.000,00	0,00	316.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	74.500,00	0,00	74.500,00
Total do Programa						1.100.200,00	0,00	1.100.200,00
Programa: 0019 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
2041	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	706.400,00	0,00	706.400,00
2236	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Centro Especializado de Doenças Infetoparasitárias - CEDIP para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	21.000,00	0,00	21.000,00
2438	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito do Programa VIGIASUS.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	42.000,00	0,00	42.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



39

2439	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde no Âmbito do Programa de Controle de Zoonoses.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00		
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00		
					Total do Programa		1.253.400,00		0,00		1.253.400,00	
Programa: 0020 - Alimentação e Nutrição												
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total				
2044	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Pacientes Atendidos Mensalmente	Pessoas	150,0000	360.000,00	0,00	360.000,00				
2237	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	8.000,00	0,00	8.000,00				
2238	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde Voltados para a Saúde das Crianças e Adolescentes.	A	Pacientes Atendidos Mensalmente	Pessoas	165,0000	581.200,00	0,00	581.200,00				
					Total do Programa		949.200,00		0,00		949.200,00	
					Total do Órgão		309.468.000,00		34.532.000,00		344.000.000,00	
Órgão: 09 - Secretaria Muni de Assistência Social												
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Assistencia Social												
Programa: 0048 - Suporte às Ações de Assistência Social												
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total				
1466	Manter o Projeto Construa Cidadão.	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	42.000,00	42.000,00				



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

1476	Equipar os Restaurantes Populares.	P	Restaurante Equipado	Outras Unidades e Medidas	3.0000	10.000,00	5.000,00	15.000,00
1604	Concluir a Construção de 02(dois) Restaurantes Populares	P	Restaurante Concluído	Outras Unidades e Medidas	2.0000	50.000,00	1.000,00	51.000,00
2119	Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	12.400.451,00	12.400.451,00
2124	Manter os Restaurantes Populares.	A	Restaurante Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	1.000,00	1.800.500,00	1.801.500,00
2194	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	116.000,00	116.000,00
2239	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	6.000,00	6.000,00
2240	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	154.000,00	154.000,00
2241	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
2242	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2486	Desenvolver o Programa Felicidade do Idoso.	A	Idoso Atendido	Pessoas	0.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2585	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que Desenvolvem Atividades e/ou Projetos de Segurança Alimentar de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Destinado aos Usuários da Política de Assistência Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	259.500,00	259.500,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	13.500,00	13.500,00
2665	Manter o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	101.500,00	101.500,00
Total do Programa					61.000,00	15.013.451,00	15.013.451,00	15.074.451,00





GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Unidade: 002 - Fundo Muni de Assistência Social									
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2120	Planejar e Executar o Atendimento Socioassistencial ao Idoso, de Acordo com a Lei Municipal nº 6.751/2017 e a Lei nº 8.742/93 e suas Alterações (Lei Orgânica da Assistência Social - Federal).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	16,0000	383.400,00	135.781,00	519.181,00	
2243	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	432.200,00	432.200,00	
2244	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	5.000,00	5.000,00	
2489	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	10.000,00	10.000,00	
Total do Programa						383.400,00	582.981,00	966.381,00	
Programa: 0050 - Assistência ao Portador de Deficiência									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1458	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento à Pessoa com Deficiência.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	6.000,00	6.000,00	
2121	Promover e Executar o Atendimento a Pessoa com Deficiência Assegurando a Autonomia, a Independência, a Segurança, o Acesso aos Direitos e à Participação Efetiva na Sociedade.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	27,0000	468.400,00	1.486.982,00	1.955.382,00	



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



42

2245	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuem na Defesa e Efetivação de Direitos de Pessoas com Deficiência de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Dirigidos ao Público da Política de Assistência Social nos Termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas Alterações.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	262.500,00	262.500,00
2246	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Programas de Atendimento a Pessoa com Deficiência.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	15,0000	40.000,00	2.000,00	42.000,00
Total do Programa							508.400,00	1.757.482,00
Programa: 0051 - Amparo à Criança e ao Adolescente								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5113	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
6122	Executar Atendimento Socioassistencial a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.069/90 e suas Alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	24,0000	1.383.800,00	9.528.819,00	10.912.619,00
6146	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	30,0000	50.000,00	2.000,00	52.000,00
6147	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executem Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	868.200,00	868.200,00
Total do Programa							1.433.800,00	11.872.819,00
Programa: 0052 - Assistência Comunitária								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

1093	Reparar e Reformar a Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais do Município.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
1590	Concluir a Construção do Espaço para o Funcionamento do Serviço EURECA - XIV de Novembro.	P	Espaço Construído (m2)	Metros Quadrados	385,0000	0,00	346.000,00	346.000,00
1592	Construir Ginásio Poliesportivo do Centro de Convivência Intergeracional do Cascavel Velho - PDU FONPLATA	P	Ginásio Construído	Metros Quadrados	1162,0000	1.745.000,00	437.000,00	2.182.000,00
2123	Executar Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Previstos na Política de Assistência Social Conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o Sistema de Informação Visando o Planejamento Operacional e Desenvolvimento de Ações; Manter Atividades Administrativas, Objetivando Prestar Apoio à Rede de Atendimento na Execução de suas Atividades.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	30,0000	2.078.413,00	18.435.454,00	20.513.867,00
2247	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuem na Execução de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, Conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	627.600,00	627.600,00
2248	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Assistência Social do Município de Cascavel.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	60,0000	223.000,00	1.000,00	224.000,00
2587	Desenvolver o Programa Promovendo Oportunidades.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.500,00	400.500,00
Total do Programa					4.046.413,00	20.347.554,00	24.393.967,00	

Unidade: 003 - Fundo Munl Direitos Criança/adolescente

Programa: 0053 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5124	Construir quadra poliesportiva para o SCFV - EURECA II	P	Obra Concluída	Metros Quadrados	576,0000	500.000,00	1.000,00	501.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

6125	Fomentar e Qualificar o Atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente)	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	30,0000	107.000,00	2.500,00	109.500,00
6148	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	A	Serviço Equipado	Outras Unidades e Medidas	20,0000	50.000,00	500,00	50.500,00
6149	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam no Atendimento à Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4,0000	60.000,00	0,00	60.000,00
6153	Adquirir Equipamentos para a Nova Sede do Conselho Tutelar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	50,0000	50.000,00	500,00	50.500,00
6154	Promover Campanhas Educativas, Publicações, Capacitações e Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	57.000,00	3.000,00	60.000,00
Total do Programa						824.000,00	7.500,00	831.500,00

Unidade: 004 - Fundo Muni dos Direitos do Idoso

Programa: 0049 - Assistência ao Idoso

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2243	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	350.000,00	0,00	350.000,00
2258	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	30,0000	90.000,00	1.000,00	91.000,00
2333	Fomentar e Qualificar o Atendimento ao Idoso, de Acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	19,0000	40.000,00	3.000,00	43.000,00





GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2648	Promover Campanhas Educativas, Publicações, Capacitações e Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos do Idoso.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	37.000,00	3.000,00	40.000,00
Total do Programa						517.000,00	7.000,00	524.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher								
Programa: 0077 - Assistência à Mulher								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2659	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Mulher.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2660	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento à Mulher.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2661	Fomentar e Qualificar o Atendimento à Mulher.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	4,0000	21.000,00	0,00	21.000,00
Total do Programa						51.000,00	0,00	51.000,00
Total do Órgão						7.825.013,00	48.154.987,00	55.980.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Muni de Meio Ambiente								
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Meio Ambiente								
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1029	Realizar Expansão e Melhorias na Infraestrutura do Aterro Sanitário, da Usina de Biogás e Biometano	P	Aterro Sanitário	Unidade	1,0000	455.000,00	0,00	455.000,00
1344	Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes e o Zoológico Municipal.	P	Praças e Parques	Metros Quadrados	9376553,0000	750.000,00	1.800.000,00	2.550.000,00
1550	Implantar Eco Pontos para a Coleta de Resíduos.	P	Eco Pontos Implantados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



		P	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	150.000,00	350.000,00
1589	Desenvolver Ações Voltadas a Infraestrutura e Tecnologia de Processos Visando a Preservação do Meio Ambiente.							
1593	Revitalizar o Córrego Bezerra, no Bairro Santa Cruz- PDU FONPLATA	P	Córrego Revitalizado (metros)	Outras Unidades e Medidas	600,0000	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
1594	Revitalizar a Sanga Amambai no Bairro Morumbi- PDU FONPLATA	P	Sanga Revitalizada (metros)	Outras Unidades e Medidas	400,0000	977.000,00	0,00	977.000,00
1595	Implantar e Equipar Parque Socioambiental e Centro de Convivência Intergeracional-CCI com CRAS no Bairro Santa Felicidade- PDU FONPLATA.	P	Parque Construído e Equipado m2	Metros Quadrados	50000,0000	3.613.000,00	0,00	3.613.000,00
1596	Implantar o Parque Ambiental do Bairro Floresta - PDU FONPLATA	P	Parque Construído m2	Metros Quadrados	70000,0000	2.842.000,00	0,00	2.842.000,00
2055	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.428.000,00	5.785.000,00	7.213.000,00
2056	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000.000,00	11.500.000,00	41.500.000,00
2057	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vida Silvestre - Zoológico.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	701.000,00	701.000,00
2058	Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.	A	Áreas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	800.000,00	2.301.000,00	3.101.000,00
2332	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	1.083.000,00	1.383.000,00
2458	Manter o Programa de Bem Estar Animal.	A	Animais atendidos	Outras Unidades e Medidas	4000,0000	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
2602	Estruturar e Manter Eco Pontos para a Coleta de Resíduos.	A	Eco pontos mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	685.000,00	0,00	685.000,00
2663	Promover Ações na Área de Infraestrutura e Desenvolvimento, Através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR - CINDEPAR.	A	Consórcio	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.000,00	15.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



47

Total do Programa										45.635.000,00	24.410.000,00	70.045.000,00
Unidade: 002 - Fundo Muni de Meio Ambiente												
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.												
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total				
1345	Realizar a Revitalização do Zoológico Municipal e do Parque Municipal Danilo Galafassi.	P	Parques	Outras Unidades e Medidas	2,0000	800.000,00	0,00	800.000,00				
1347	Manter o Projeto de Compostagem.	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	60.000,00	0,00	60.000,00				
1440	Adquirir Equipamentos para o Projeto de Geração de Energia Elétrica, através Energias Renováveis (Solar, Biomassa, etc.)	P	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	4,0000	100.000,00	0,00	100.000,00				
1504	Construir Jardim Botânico, Revitalizando o Parque Ecológico Paulo Gorski.	P	Jardim Botânico Construído	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00				
2058	Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.	A	Areas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	401.000,00	0,00	401.000,00				
2275	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Ações de Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Preservação Ambiental, bem como as Ações do Conselho de Meio Ambiente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	50,0000	188.000,00	0,00	188.000,00				
2277	Desenvolver Atividades de Preservação, Manutenção, Fiscalização e Educação Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	5,0000	588.000,00	0,00	588.000,00				
2458	Manter o Programa de Bem Estar Animal.	A	Animais atendidos	Outras Unidades e Medidas	4000,0000	830.000,00	0,00	830.000,00				
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	23.000,00	0,00	23.000,00				
Total do Programa						3.090.000,00	0,00	3.090.000,00				
Total do Órgão						48.725.000,00	24.410.000,00	73.135.000,00				
Órgão: 13 - Secretaria Muni de Agricultura												
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Agricultura												
Programa: 0024 - Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegócio												
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total				



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



			(Bem ou Serviço)						
1032	Construir Abastecedouros Comunitários nas Comunidades Rurais.	P	Abastecedouro Comunitário	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	30.000,00		30.000,00
1034	Implantar Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água - Saneamento Rural.	P	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	105.000,00		105.000,00
1396	Desenvolver Ações do Programa da Porteira para Dentro, Instituído pela Lei Municipal nº 5.819/2011.	P	Programas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	60.000,00		60.000,00
1481	Implantar Frigorífico Municipal.	P	Frigorífico Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	700.000,00	0,00		700.000,00
1482	Implantar Projeto de Incentivo ao Turismo, Feiras e Eventos para o Desenvolvimento Rural.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	12.000,00		12.000,00
1610	Revitalizar a Sede da Secretaria - SEAGRI.	P	Sede Revitalizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	19.200,00		19.200,00
2071	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte às Ações de Fomento à Agricultura.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.661.090,00		2.661.090,00
2073	Realizar Ações de Manejo Conservacionista de Água e Solo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	170.000,00		770.000,00
2279	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Agricultura.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00		80.000,00
2280	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Desenvolver Ações de Fomento à Agricultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00		1.000,00
2281	Adquirir Equipamentos, Visando dar Suporte às Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promovendo o Aumento da Produtividade e Renda.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	8,0000	305.000,00	300.000,00		605.000,00
2285	Incentivar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	20.000,00	16.300,00		36.300,00
2492	Ampliar e Incentivar o Desenvolvimento e Fomento das Cadeias Produtivas Agropecuárias.	A	Programa Ampliado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	10.000,00		15.000,00
2605	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física da Sede da Secretária - SEAGRI.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	26.000,00		26.000,00
2683	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.625.000,00		5.625.000,00
Total do Programa					1.630.000,00	9.115.590,00	10.745.590,00		



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

Programa: 0029 - Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1049	Construir Pontes e Bueiros - Extensão Rural.	P	Pontes/Bueiros Construídos	Outras Unidades e Medidas	10,0000	100.000,00	120.000,00	220.000,00
1447	Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais.	P	Estradas Rurais - KM	Outras Unidades e Medidas	1300,0000	900.000,00	1.700.000,00	2.600.000,00
1484	Promover Melhorias do Asfalto e Calçamento na Sede dos Distritos.	P	Projeto	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	60.000,00	60.000,00
2501	Implantar Placas Indicativas e Sinalização nas Estradas Rurais.	A	Placas e Sinalização	Outras Unidades e Medidas	40,0000	0,00	43.000,00	43.000,00
2663	Promover Ações na Área de Infraestrutura e Desenvolvimento, Através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR - CINDEPAR.	A	Consórcio	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
Total do Programa						1.000.000,00	1.926.000,00	2.926.000,00

Unidade: 002 - Fundo Muni de Desenvolvimento Rural

Programa: 0025 - Fomento ao Desenvolvimento Rural

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Gerenciar e Executar as Atividades do FUNDER, Visando dar Suporte às Ações de Fomento ao Desenvolvimento Rural.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	60.000,00	0,00	60.000,00
2286	Adquirir Equipamentos para Ampliar a Infraestrutura visando dar Suporte às Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promover Aumento da Produtividade e Renda.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	4,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2287	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física das Sedes Distritais.	A	Sede Distrital	Outras Unidades e Medidas	7,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2430	Incentivar o Programa de Inseminação Artificial e Transferência de Embrião.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	42.000,00	0,00	42.000,00





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2444	Incentivar o Programa de Incentivos aos Shows Pecuários - Lei nº 6.535/2015.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2684	Incentivar Projetos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	13.000,00	0,00	13.000,00
Total do Programa						280.000,00	0,00	280.000,00
Unidade: 003 - Administração Distrital								
Programa: 0026 - Administração Distrital								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1181	Realizar a Reforma e Ampliação da Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2074	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Mantida	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	5.065.410,00	5.065.410,00
2289	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para Manutenção das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Equipada	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2290	Realizar a Manutenção na Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	28.000,00	28.000,00
Total do Programa						0,00	5.148.410,00	5.148.410,00
Total do Órgão						2.910.000,00	16.190.000,00	19.100.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas								
Unidade: 001 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas								
Programa: 0027 - Programa de Apoio Administrativo - SESOP								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1588	Reformar a Sede da Secretaria de Serviços e Obras.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2077	Dar Suporte às Atividades de Serviços Urbanos.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.303.080,00	7.303.080,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2078	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
2292	Adquirir Equipamentos, Móveis, Veículos, Utensílios e Máquinas para a Secretaria de Obras.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	52.000,00	52.000,00
Total do Programa					0,00	10.805.080,00	10.805.080,00	

Programa: 0028 - Programa Manutenção da Infra-Estrutura Urbana

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1043	Realizar a Manutenção das Vias Públicas através da Realização de Recape, Reperfilamento e Operação Tapa Buraco.	P	Vias atendidas km	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.095.000,00	2.950.000,00	8.045.000,00
2663	Promover Ações na Área de Infraestrutura e Desenvolvimento, Através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR - CINDEPAR.	A	Consórcio	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total do Programa					5.095.000,00	2.980.000,00	8.075.000,00	

Programa: 0030 - Programa Cascavel Cidade Inteligente

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1045	Revitalizar e Ampliar as Instalações de Iluminação Pública e Rede de Baixa Tensão em Logradouros e Praças.	P	Pontos	Outras Unidades e Medidas	8000,0000	4.065.000,00	0,00	4.065.000,00
1354	Reformar Almoxarifado, Escritório de Apoio e Sede do Setor de Iluminação Pública.	P	Almoxarifado Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2076	Manter o Sistema de Iluminação Pública.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	16.552.540,00	0,00	16.552.540,00
2291	Adquirir Equipamentos para Manter o Sistema de Iluminação Pública.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
Total do Programa					21.017.540,00	0,00	21.017.540,00	

Programa: 0031 - Programa de Aumento da Infra-Estrutura Urbana

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
-----------	-----------	------	---------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-------------





MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

				(Bem ou Serviço)						
1035	Reestruturar, Reconstruir, Reurbanizar, Revitalizar e Pavimentar Vias Públicas.	P	Vias atendidas km	Outras Unidades e Medidas	1,5000	975.000,00	1.000.000,00	1.975.000,00		
1527	Instalar Novos Abrigos de Ônibus com Calçadas.	P	Abrigo Instalado	Outras Unidades e Medidas	50,0000	500.000,00	300.000,00	800.000,00		
1528	Implantar o Projeto Rua Segura no Entorno das Escolas, Recuperar e Pavimentar Vias, Implantar Faixas Elevadas, com Acessibilidade, Recuperar Calçadas, Instalar Sistemas Temporizados para Pedestres, Totem de Monitoramento e Elaboração de Plano de Mobilidade/Pait.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00		
1606	Realizar a Drenagem Urbana (bueiros, pontes, canalizar rios, galerias e caixas de captação/boca de lobo).	P	Drenagem Realizada %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	299.380,00	299.380,00		
1607	Realizar a Urbanização de Espaços Públicos (calçadas, cicloviás, faixas de pedestres, pistas para pedestres, canteiros, meio fio, plantio de grama, arborização e mobiliários urbanos).	P	Espaços Urbanizados	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	100.000,00	100.000,00		
2666	Realizar Estudos de Viabilidade Técnica, Sociais, Ambientais e Projetos de Engenharia- PDU FONPLATA.	A	Estudos Realizados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00		
2667	Realizar Supervisão Técnica, Ambiental e Social do Programa de Desenvolvimento Urbano- PDU FONPLATA.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.103.000,00	0,00	1.103.000,00		
Total do Programa						3.828.000,00	3.099.380,00	6.927.380,00		
Programa: 0047 - Sistema Aeroportuário										
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total		
1084	Reestruturar e Modernizar as Instalações do Aeroporto.	P	Aeroporto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000.000,00	800.000,00	2.800.000,00		
Total do Programa						2.000.000,00	800.000,00	2.800.000,00		
Total do Órgão						31.940.540,00	17.684.460,00	49.625.000,00		



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Unidade: 001 - Secretaria Muni de Desenv. Econômico

Programa: 0063 - Conheça Cascavel

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1503	Reformar e Adaptar o Centro de Convenções e Eventos de Cascavel.	P	Local Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000,00	400.000,00	402.000,00
1569	Implantar Projetos para o Desenvolvimento do Turismo no Município de Cascavel.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000,00	30.000,00	32.000,00
1570	Implantar o Mercado Municipal de Cascavel.	P	Mercado Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.000,00	10.000,00	20.000,00
2299	Implantar, Implementar e Divulgar as ações, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o Desenvolvimento do Turismo, Realização de Feiras Municipais e Festas Tradicionais.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.001.500,00	2.001.500,00
Total do Programa						14.000,00	2.441.500,00	2.455.500,00

Programa: 0068 - Avança Cascavel

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1609	Adquirir Imóveis e Realizar a Infraestrutura Necessária para Implantação, Melhoria e Adequação das Áreas para Implantação de Empresas no Município.	P	Área Disponibilizada (m2)	Metros Quadrados	100000,0000	2.002.000,00	3.000,00	2.005.000,00
2453	Realizar o Fortalecimento Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços das Micro e Pequenas Empresas do Município, facilitando o Acesso ao Crédito.	A	Volume de Crédito Operacionalizado R\$	Outras Unidades e Medidas	50000000,0000	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2547	Manter o Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda - Barracão Produtivo e Implantar o Programa de Incentivo as Cooperativas, Polo Têxtil e Polo Metal Mecânico. Divulgando o Potencial do Município e Oportunidades de Negócios, Além de Realizar a Manutenção, Conservação e Melhoria nos Parques Industriais, bem como de Custear o Rateio de Despesas Condominiais.	A	Empresas	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	3.006.000,00	3.006.000,00
2675	Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
2676	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programa, Projetos e Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além das Políticas Públicas de Adolescentes e Idosos.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	7,0000	5.000,00	420.000,00	425.000,00
2677	Criar e Manter o Programa de Qualificação Continuada para Empreendedores, Trabalhadores, Jovens, Adolescentes e Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	A	Horas de Capacitação	Outras Unidades e Medidas	325,0000	5.000,00	115.500,00	120.500,00
Total do Programa					2.012.000,00	8.897.000,00	10.909.000,00	
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Turismo								
Programa: 0063 - Conheça Cascavel								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Realizar Revitalizações e Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas e Projetos de Turismo.	A	Programas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2541	Apoiar e Divulgar Ações de Turismo do Município de Cascavel e Realizar Eventos que Gerem Fluxo Turístico para o Município.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	20,0000	300.500,00	0,00	300.500,00
2622	Criar, Manter e Conservar Espaços Turísticos do Município de Cascavel.	A	Espaço Mantido %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Programa					650.500,00	0,00	650.500,00	





GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



55

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Mulher Empreendedora (LEI nº 6999/2019)									
Programa: 0068 - Avança Cascavel									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2655	Realizar a Concessão de Crédito e Capacitação para Mulheres Empreendedoras.	A	Volume de Crédito Operacionalizado R\$	Outras Unidades e Medidas	5000000,0000	0,00	775.000,00	775.000,00	
Total do Programa						0,00	775.000,00	775.000,00	
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial - FMDI (LEI 2179/1990)									
Programa: 0068 - Avança Cascavel									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1587	Realizar Obras e Aquisição de Equipamentos para a Implantação de Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	P	Programas Implantados e Equipados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
2662	Realizar Ações de Custeio dos Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	10,0000	160.000,00	0,00	160.000,00	
Total do Programa						260.000,00	0,00	260.000,00	
Total do Órgão						2.936.500,00	12.113.500,00	15.050.000,00	
Órgão: 16 - Acesc - Adm. Cemiterios Serv. Funerarios									
Unidade: 001 - Acesc - Adm. Cemiterios Serv. Funerarios									
Programa: 0037 - Administrar os Serviços Funerários de Cascavel									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1062	Revitalizar Capelas Mortuárias.	P	capelas revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	140.000,00	0,00	140.000,00	
1358	Construir Capelas Mortuárias.	P	Capelas Construídas	Metros Quadrados	700,0000	800.000,00	0,00	800.000,00	
1603	Revitalizar e Ampliar Escritório do Cemitério Central.	P	Escritório Revitalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	400.000,00	0,00	400.000,00	



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

56

2092	Manutenção das Atividades da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.060.000,00	0,00	4.060.000,00
2301	Adquirir Equipamentos para a ACESC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
Total do Programa						6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Total do Órgão						6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Órgão: 17 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnológico								
Unidade: 001 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnológico								
Programa: 0044 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1190	Ampliar e Revitalizar a Estrutura Física da Fundação.	P	Sede Reformada/Revitalizada	Metros Quadrados	100,0000	60.000,00	170.000,00	230.000,00
2108	Manutenção e Desenvolvimento de Ações, Visando dar Suporte as Atividades do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	520.000,00	1.480.000,00	2.000.000,00
2323	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades da FUNDETEC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	70.000,00	195.000,00	265.000,00
2520	Manter o Fundo Municipal de Inovação.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	45.000,00	45.000,00
Total do Programa						650.000,00	1.890.000,00	2.540.000,00
Total do Órgão						650.000,00	1.890.000,00	2.540.000,00

Órgão: 19 - Ipmc - Instit. Previdência do Mun. Cvel**Unidade: 001 - Ipmc Previdência****Programa: 0060 - Previdência do Município**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1579	Realizar a Contabilização dos Imóveis Recebidos em Dação de Pagamento.	P	Área/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	6,0000	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

57

1581	Ampliar e Realizar Melhorias na Sede Própria do IPMC.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	385.000,00	0,00	385.000,00
1582	Realizar a Manutenção e Readequação dos Imóveis do IPMC.	P	Área/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	3,0000	620.000,00	0,00	620.000,00
2144	Gerenciar o Pagamento de Benefícios a Servidores Inativos e Pensionistas do Município.	A	Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	124.376.000,00	0,00	124.376.000,00
2326	Adquirir Equipamentos para Desenvolvimento das Atividades do IPMC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
7001	Reserva Orçamentária do RPPS.	I	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	49.319.000,00	0,00	49.319.000,00
Total do Programa						185.000.000,00	0,00	185.000.000,00
Total do Órgão						185.000.000,00	0,00	185.000.000,00

Órgão: 21 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel

Unidade: 001 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel

Programa: 0042 - Habitação Popular

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Companhia.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	554.542,00	2.300.000,00	2.854.542,00
2150	Administrar Reformas e Construções Terceirizadas.	A	Reformas/Construções Administradas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	632.958,00	0,00	632.958,00
2309	Realizar o Pagamento de Dívida com Órgãos Federais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2310	Construir Unidades Habitacionais.	A	Unidades Habitacionais Construídas	Unidade	1,0000	61.500,00	0,00	61.500,00
2328	Adquirir Equipamentos para a Companhia Executar suas Atividades.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Programa						1.270.000,00	2.300.000,00	3.570.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação

Programa: 0032 - Habitação Popular



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1051	Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.	P	Conjunto Habitacional	Outras Unidades e Medidas	2,0000	294.500,00	0,00	294.500,00
1052	Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social.	P	Unidades Habitacionais	Unidade	3,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2080	Desenvolver Ações Visando o Fomento para Manutenção e Coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Política Habitacional Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	26.000,00	0,00	26.000,00
2221	Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2476	Implantar e Manter o Programa Aluguel Social, Conforme Legislação Vigente.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
2477	Desenvolver Ações Sócio Educativas com as Famílias de Baixa Renda nos Empreendimentos de Habitação Social.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	12.500,00	0,00	12.500,00
2478	Realizar Melhorias na Estrutura Física Existente das Unidades Habitacionais de Interesse Social e a Substituição de Unidades Habitacionais Sinistradas e/ou em Ruínas, bem como a Readequação das Casas das Pessoas com Necessidades Especiais e Mobilidade Reduzida.	A	Unidades Habitacionais	Unidade	1,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2479	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Assistência Técnica Pública e Gratuita, para o Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	143.000,00	0,00	143.000,00
Total do Programa						1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total do Órgão						2.270.000,00	2.300.000,00	4.570.000,00

Órgão: 22 - Cettrans - Cia de Eng.de Transp.trafego





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Unidade: 001 - Cettrans - Cia de Eng. de Transp.trafego									
Programa: 0078 - Liquidação - CETTRANS									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2654	Realizar a Manutenção das Atividades Relacionadas as Competência da CETTRANS.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Programa						0,00	1.000,00	1.000,00	
Total do Órgão						0,00	1.000,00	1.000,00	
Órgão: 26 - Governo Municipal									
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito									
Programa: 0040 - Administração do Desenvolvimento do Município									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2103	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinete Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	2.330.000,00	2.330.000,00	
2316	Adquirir Equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinetes equipados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa						0,00	2.350.000,00	2.350.000,00	
Unidade: 002 - Unidade Central de Controle Interno									
Programa: 0041 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1071	Dotar a UCCI de Infraestrutura Básica de Funcionamento.	P	Unidade Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2104	Desenvolvimento das Atividades de Controle Interno do Município.	A	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	126.000,00	126.000,00	
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
Total do Programa						0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00



MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

Unidade: 003 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.									
Programa: 0039 - Defesa Civil e Comunidade em Ação									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2098	Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	
2099	Realizar a Manutenção e Conservação da Estrutura Física da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
2325	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total do Programa						1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	
Unidade: 004 - Procuradoria Geral do Município									
Programa: 0035 - Assessoria Jurídica									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2090	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.727.000,00	4.727.000,00	
2317	Adquirir Equipamentos para a Procuradoria Geral do Município.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	110.000,00	110.000,00	
2472	Readequar as Instalações da Nova Sede da Procuradoria Geral do Município.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	163.000,00	163.000,00	
Total do Programa						0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON									
Programa: 0036 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2101	Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal do Consumidor.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	790.000,00	0,00	790.000,00
2318	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o PROCON.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa						800.000,00	0,00	800.000,00

Unidade: 006 - Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial

Programa: 0038 - Governo e Comunidade Em Ação

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Ampliar, Reformar e Equipar Salões Comunitários.	P	Salões reformados e ampliados	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
1572	Construir Salões Comunitários.	P	Salões Comunitários	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
1583	Implantar Centro de Eventos da Cidadania.	P	Centro de evento Implantado	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	650.000,00	650.000,00
2146	Adquirir Materiais Visando a Realização de Melhorias na Estrutura Física dos Salões Comunitários.	A	Materiais Adquiridos	Outras Unidades e Medidas	25,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa						0,00	1.420.000,00	1.420.000,00

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2473	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00
2484	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Manter as Atividades do Território Cidadão.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
2493	Manter o Programa Agricultura Urbana.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	140.000,00	140.000,00
2494	Adquirir Equipamentos para Agricultura Urbana.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2561	Implantar e Manter as Estações da Cidadania.	A	Estações Implantadas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	650.000,00	650.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2603	Firmar Parcerias com Entidades Buscando Desenvolver as Atividades da Agricultura Urbana / Atividades do Território Cidadão.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	1.148.000,00	1.148.000,00
2604	Treinamento e Capacitação de Lideranças Comunitárias.	A	Capacitação Realizada	Pessoas	250,0000	0,00	17.000,00	17.000,00
Total do Programa					0,00	4.380.000,00	4.380.000,00	4.380.000,00
Total do Órgão					2.600.000,00	13.300.000,00	15.900.000,00	15.900.000,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Unidade:** 001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**Programa:** 0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1605	Reformar, Ampliar, Equipar e Promover Melhorias na Estrutura Física do Paço Municipal e Demais Unidades Administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Paço Municipal Reformado/Ampliado /Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.349.454,00	1.349.454,00
2012	Efetuar a Desapropriação e Aquisição de Áreas e Demais Imóveis de Interesse do Município, inclusive para Implementação do PDU FONPLATA.	A	Área/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	7,0000	2.000.000,00	2.715.000,00	4.715.000,00
2017	Realizar Processos de Seleção (Concurso Público ou Teste Seletivo de execução direta ou indireta), de Acordo com as Necessidades Administrativas e Condições Legais.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	2,0000	472.000,00	0,00	472.000,00
2578	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.300.000,00	44.825.546,00	49.125.546,00
2579	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	550.000,00	550.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

63



2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	85.000,00	85.000,00
Total do Programa					6.772.000,00	49.525.000,00	56.297.000,00	56.297.000,00
Programa: 0007 - Valorização e Qualificação do Servidor Público								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Realizar Cursos de Capacitação e Qualificação dos Servidores em Exercício e de Novas Contratações, Através da Escola de Gestão Pública e Executar as Ações da Política de Valorização do Servidor Público Instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.	A	Cursos e Treinamentos	Outras Unidades e Medidas	12,0000	173.000,00	0,00	173.000,00
2019	Desenvolver o Projeto Qualidade de Vida do Servidor, na Forma de Programa de Atenção, Vigilância e Promoção do Servidor.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	85.000,00	0,00	85.000,00
2437	Adquirir Equipamentos para o Projeto Qualidade de Vida do Servidor e para Capacitação do Servidor.	A	Projeto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	2.000.000,00	2.150.000,00
2629	Realizar a Formação Profissional/Funcional e Capacitação Técnica da Guarda Municipal através da Escola de Gestão do Município e Parcerias Externas.	A	Servidores Capacitados	Outras Unidades e Medidas	100,0000	120.000,00	0,00	120.000,00
Total do Programa					528.000,00	2.000.000,00	2.528.000,00	2.528.000,00
Programa: 0032 - Habitação Popular								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Desenvolver Ações Visando o Fomento para Manutenção e Coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	855.000,00	0,00	855.000,00
2221	Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	120.000,00	0,00	120.000,00
Total do Programa					975.000,00	8.275.000,00	51.525.000,00	59.800.000,00
Total do Órgão					8.275.000,00	51.525.000,00	59.800.000,00	59.800.000,00



MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL



Órgão: 31 - Secretaria Muni da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção									
Unidade: 001 - Secretaria da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção									
Programa: 0002 - Gestão Governamental									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2212	Fomentar e Apoiar Técnica e Financeiramente as Atividades da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APPIS, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.	A	Assessoria Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	28.000,00	28.000,00	
2571	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.255.500,00	2.255.500,00	
2572	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	126.000,00	126.000,00	
2592	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	49.000,00	49.000,00	
2594	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	17.000,00	17.000,00	
2668	Contratar Auditoria Externa para o PDU FONPLATA.	A	Auditoria Externa	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00	
2669	Equipar e Manter a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) - PDU FONPLATA.	A	Unidade Equipada e Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	260.000,00	260.000,00	
Total do Programa						50.000,00	2.735.500,00	2.785.500,00	
Unidade: 002 - Corpo de Bombeiros									
Programa: 0004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da P M do Estado do Paraná (FUNREBOM)									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	



GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

MUNICÍPIO DE CASCATEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



1001	Adquirir Veículos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	P	Veículos	Unidade	2,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
1002	Ampliar e Reformar as Instalações dos Quarteis.	P	Quarteis Ampliados e Reformados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	850.000,00	0,00	850.000,00
2004	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
2213	Adquirir Equipamentos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
Total do Programa						4.030.000,00	0,00	4.030.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência								
Programa: 0050 - Assistência ao Portador de Deficiência								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2426	Desenvolver Ações Visando o Fomento da Política para Integração da Pessoa com Deficiência, Conforme Lei Municipal nº 6.308/13.	A	Política Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.500,00	0,00	14.500,00
Total do Programa						14.500,00	0,00	14.500,00
Total do Órgão						4.094.500,00	2.735.500,00	6.830.000,00
Órgão: 32 - Secretaria Muni de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade								
Unidade: 001 - Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção à Comunidade								
Programa: 0005 - Cascavel na Política Pública de Prevenção de Drogas Lícitas e Ilícitas.								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2187	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte as Ações de Política Municipal sobre Drogas.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	443.840,00	443.840,00
2559	Implantar e Manter o Programa Cartão Benefício, Visando Custear a Recuperação de Dependentes em Parcerias com Casas de Recuperação, Comunidades e Clínicas.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	511.000,00	511.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2560	Implementar e Manter o Programa de Orientação e Conscientização do Perigo das Drogas.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	70.000,00	70.000,00
2570	Adquirir Equipamentos Visando o Desenvolvimento das Ações da Política Municipal sobre Drogas.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	70.000,00	70.000,00
Total do Programa							0,00	1.094.840,00
Programa: 0070 - Programa de Apoio Administrativo da Política Sobre Drogas e Proteção a Comunidade								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2568	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção à Comunidade.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.684.474,00	1.684.474,00
2569	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Política sobre Drogas e Proteção à Comunidade.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	67.000,00	67.000,00
Total do Programa							0,00	1.801.474,00
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1444	Realizar a Readequação da Estrutura Física da Central da Guarda Municipal e Patrimonial.	P	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	314.000,00	314.000,00
2436	Adquirir Equipamentos para a Guarda Municipal.	A	Guarda Municipal Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
2451	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Municipal.	A	Guarda Municipal Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.000,00	7.141.698,00	7.155.698,00
2649	Adquirir Equipamentos para a Guarda Patrimonial de Cascavel.	A	Guarda Patrimonial Equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
2650	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Patrimonial.	A	Guarda Patrimonial Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.774.178,00	1.774.178,00
Total do Programa							14.000,00	9.749.876,00
Programa: 0072 - Programa de Segurança Comunitária								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Programa: 0065 - Território Cidadão

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2481	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Território Cidadão.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	60.000,00	60.000,00
2516	Desenvolver Ações Descentralizadas da Cultura no Território Cidadão.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	35.500,00	35.500,00
Total do Programa						0,00	95.500,00	95.500,00

Programa: 0066 - Imã Cultural

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1340	Restaurar Patrimônio histórico, Reformar, Ampliar e Conservar os Espaços Culturais.	P	Local Reformado e Ampliado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
1489	Implantar o Espaço "Café do Teatro" e "Bomboniere/Chocolaterie"	P	Espaço Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2047	Manter as Atividades da Biblioteca Pública Municipal.	A	Biblioteca Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	91.000,00	91.000,00
2048	Implantar e Manter Atividades Culturais.	A	Atividades Mantidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	4.563.472,00	4.563.472,00
2049	Manter e Conservar os Espaços Culturais.	A	Espaços Conservados	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	950.000,00	950.000,00
2050	Estruturar e Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Patrimônio Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	261.000,00	261.000,00
2259	Equipar Espaços Para Desenvolver Atividades Artísticas e Culturais.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
2261	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais Voltadas ao Atendimento da Criança e do Adolescente.	A	Crianças Atendidas	Pessoas	8000,0000	0,00	33.600,00	33.600,00
2263	Adquirir Acervo, Equipamentos e Material Permanente para a Biblioteca Pública Municipal.	A	Biblioteca equipada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	240.000,00	240.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



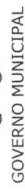
2264	Adquirir Equipamentos para a Manutenção dos Espaços Culturais.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	270.000,00	270.000,00
2265	Adquirir Acervo, Equipamentos e Material Permanente para Estruturar e Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Patrimônio Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais e Esportivas Voltadas ao Atendimento ao Idoso.	A	Idosos Atendidos	Pessoas	1500,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2504	Firmar Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos a Fim de Incentivar e Difundir a Arte e a Cultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2506	Manter Programa Cultura em Ação.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	770.000,00	770.000,00
2507	Equipar o Programa Cultura em Ação.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	140.000,00	140.000,00
Total do Programa						0,00	8.229.072,00	8.229.072,00
Programa: 0067 - Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1342	Implantar Espaços Administrativo, Esportivos e de Lazer.	P	Espaço Implantado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	650.000,00	650.000,00
1468	Modernizar e Reformar Espaços Esportivos e de Lazer.	P	Espaço Modernizado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	10,0000	21.000,00	1.775.000,00	1.796.000,00
2051	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Suporte Administrativo às Ações de Esporte e Lazer.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	8.666.722,00	8.666.722,00
2052	Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cuiabá Esportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	1500,0000	0,00	1.395.000,00	1.395.000,00
2053	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Lazer.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	280.000,00	280.000,00



MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2054	Manter e Conservar Espaços Esportivos e de Lazer.	A	Espaços Conservados	Outras Unidades e Medidas	60,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
2268	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer, com Crianças e Adolescentes.	A	Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	30000,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
2269	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer com Crianças e Adolescentes.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	6,0000	0,00	420.000,00	420.000,00
2271	Equipar Espaços Esportivos e de Lazer.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	430.000,00	430.000,00
2327	Desenvolver e Fomentar Atividades Esportiva e Paradesportivas Através de Parcerias Firmadas com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	1.720.000,00	1.720.000,00
2482	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer com Idosos.	A	Idosos Atendidos	Pessoas	5000,0000	0,00	35.000,00	35.000,00
2563	Incentivar a Prática Exclusivamente do Paradesporto no Âmbito Municipal.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	300,0000	0,00	105.000,00	105.000,00
Total do Programa							21.000,00	16.596.722,00
Programa: 0069 - Programa de Apoio Administrativo da Cultura e Esporte								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2577	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.481.706,00	2.481.706,00
2584	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura e Esportes.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa							0,00	2.507.706,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura								
Programa: 0066 - Imã Cultural								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



		(Bem ou Serviço)							
1561	Adequar Espaços Públicos para Utilização em Festivais Folclóricos Alusivos à Colonização de Nossa Região.	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	40.000,00		40.000,00
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais e Esportivas Voltadas ao Atendimento ao Idoso.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	115.000,00		115.000,00
Total do Programa									155.000,00
Programa: 0069 - Programa de Apoio Administrativo da Cultura e Esporte									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2573	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Esportes e Cultura.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	320.000,00		320.000,00
2574	Adquirir Equipamento para o Desenvolvimento das Atividades da Fundação de Esportes e Cultura.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.000,00		125.000,00
2674	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo (CNTA).	A	Centro Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.500.000,00		1.500.000,00
Total do Programa									1.945.000,00
Total do Órgão									2.100.000,00
Órgão: 35 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC									
Unidade: 001 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC									
Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2581	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	502.000,00		502.000,00
2582	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00		100.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



GOVERNO MUNICIPAL

CASCAVEL

2583	Capacitar os Servidores do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	23.000,00	23.000,00
					Total do Programa		0,00	625.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal para Manutenção do IPC - FMM/IPC								
Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2671	Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2672	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o IPC.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2673	Capacitar os Servidores para Formação de Mão de Obra Especializada no IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	25.000,00	0,00	25.000,00
					Total do Programa		0,00	325.000,00
					Total do Órgão		625.000,00	950.000,00
Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar								
Unidade: 001 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar								
Programa: 0074 - Transporte de Qualidade								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1578	Reformar e Revitalizar Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	P	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6,0000	1.076.000,00	0,00	1.076.000,00
2635	Desenvolver Ações de Planejamento, Gerenciamento, Fiscalização e Manutenção do Sistema de Transporte.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	60.848.000,00	200.000,00	61.048.000,00
2636	Adquirir Equipamentos para o Sistema de Transporte.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2637	Realizar Manutenção e Melhoria nos Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	A	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2638	Manter os Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	60.000,00	0,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021

2639	Remanejar e Reformar Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos	Outras Unidades e Medidas	50,0000	85.000,00	0,00	85.000,00	
Total do Programa					62.384.000,00		200.000,00		62.584.000,00
Programa: 0075 - Administração da TRANSITAR- Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2640	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Relacionadas às Competências da TRANSITAR.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.216.500,00	99.000,00	3.315.500,00	
2641	Adquirir Equipamentos para a TRANSITAR.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
2642	Capacitar os Servidores Envolvidos nas Atividades da TRANSITAR.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	37.000,00	0,00	37.000,00	
2646	Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	15.000,00	0,00	15.000,00	
Total do Programa					3.368.500,00		99.000,00		3.467.500,00
Programa: 0076 - Sistema Aeroportuário									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2643	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Aeroporto.	A	Aeroporto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.771.000,00	10.000,00	2.781.000,00	
2644	Equipar o Sistema Aeroportuário Municipal.	A	Aeroporto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	520.000,00	0,00	520.000,00	
2645	Capacitar os Servidores Envolvidos nas Atividades do Aeroporto Municipal.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	122.000,00	0,00	122.000,00	
Total do Programa					3.413.000,00		10.000,00		3.423.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Trânsito									
Programa: 0073 - Trânsito com Segurança									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1576	Implantar e/ou Ampliar Binários.	P	Binários Implantados %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	275.000,00	275.000,00	



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2021



2630	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.448.500,00	8.765.000,00	11.213.500,00
2631	Sinalizar Vias Públicas.	A	Vias Sinalizadas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
2633	Promover Programas e Campanhas de Educação e Segurança no Trânsito.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
2634	Equipar o Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	350.000,00	365.000,00
2678	Realizar Investimentos Voltados a Fluidez e Segurança no Trânsito.	A	Intervenções na Infraestrutura Viária	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	950.000,00	950.000,00
Total do Programa						2.463.500,00	12.061.000,00	14.524.500,00
Total do Órgão						71.629.000,00	12.370.000,00	83.999.000,00
Total Geral						1.016.443.553,00	456.556.447,00	1.473.000.000,00

IPM Sistemas



Metas Fiscais

ANEXO II

Município de Cascavel - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021



AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	1.473.000.000,00	1.429.958.256,48	1.524.555.000,00	1.473.000.000,00	1.574.103.037,50	1.524.555.000,00
Receita Primária (I)	1.397.326.228,00	1.356.495.707,21	1.446.232.645,98	1.397.326.228,00	1.493.235.206,97	1.446.232.645,98
Despesa Total	1.473.000.000,00	1.429.958.256,48	1.524.555.000,00	1.473.000.000,00	1.574.103.037,50	1.524.555.000,00
Despesa Primária (II)	1.417.320.000,00	1.375.905.251,92	1.466.926.200,00	1.417.320.000,00	1.514.601.301,50	1.466.926.200,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(19.993.772,00)	(19.409.544,70)	(20.693.554,02)	(19.993.772,00)	(21.366.094,53)	(20.693.554,02)
Resultado Nominal	(38.185.112,19)	(37.069.325,49)	(39.521.591,12)	(38.185.112,19)	(40.806.042,83)	(39.521.591,12)
Dívida Pública Consolidada	193.487.576,26	187.833.779,49	200.259.641,43	193.487.576,26	206.768.079,77	200.259.641,43
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Fonte: Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA agosto/2020 divulgado pelo BACEN.
O valor da Dívida Consolidada Líquida de acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais 7ª Edição, será zero quando as deduções forem maiores que a Dívida Consolidada.
No levantamento do montante da Dívida Consolidada foi considerado a data de corte no movimento em 30/08/2020.

Município de Cascavel - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021



AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				
	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	1.170.000.000,00	1.349.000.000,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.524.555.000,00
Receita Primária (I)	1.047.495.388,00	1.227.813.260,00	1.405.234.650,00	1.397.326.228,00	1.446.232.645,98
Despesa Total	1.170.000.000,00	1.349.000.000,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.524.555.000,00
Despesa Primária (II)	1.151.747.597,00	1.318.323.117,00	1.468.903.000,00	1.417.320.000,00	1.466.926.200,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(104.057.709,00)	(90.509.857,00)	(63.668.350,00)	(19.993.772,00)	(20.693.554,02)
Resultado Nominal	(8.250.000,00)	(52.540.400,78)	(41.546.446,00)	(38.185.112,19)	(39.521.591,12)
Dívida Pública Consolidada	80.000.000,00	158.695.669,66	171.854.725,42	193.487.576,26	200.259.641,43
Dívida Consolidada Líquida	(11.550.000,00)	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				
	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	1.157.530.140,00	1.293.880.682,91	1.448.076.923,08	1.429.958.256,48	1.473.000.000,00
Receita Primária (I)	1.036.331.182,15	1.177.645.559,18	1.351.187.163,46	1.356.495.707,21	1.397.326.228,00
Despesa Total	1.157.530.140,00	1.293.880.682,91	1.448.076.923,08	1.429.958.256,48	1.473.000.000,00
Despesa Primária (II)	1.144.421.358,50	1.264.457.238,63	1.412.406.730,77	1.375.905.251,92	1.417.320.000,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(108.090.176,35)	(86.811.679,46)	(61.219.567,31)	(19.409.544,70)	(19.993.772,00)
Resultado Nominal	(3.462.697,00)	(50.393.632,05)	(39.948.505,77)	(37.069.325,49)	(38.185.112,19)
Dívida Pública Consolidada	79.147.360,00	152.211.461,40	165.244.928,29	187.833.779,49	193.487.576,26
Dívida Consolidada Líquida	(11.426.900,10)	-	-	-	-

Nota: Para valores constantes posteriores ao exercício de 2020, dividir o valor corrente do exercício pelo índice constante (IPCA), conforme consta do Manual de Demonstrativos Fiscais - STN. O valor da Dívida Consolidada Líquida de acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais 7ª Edição, será zero quando as deduções forem maiores que a Dívida Consolidada.



ANEXO II

Metas Fiscais

Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal n.º 6.910 de 08 de novembro de 2018 (LDO 2019), e das previsões da Lei Municipal n.º 6.943, de 19 de dezembro de 2018 (LOA 2019) com o efetivamente realizado no exercício de 2019 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA

Administração Direta

	Estimado Atualizado	Realizado
Receita Corrente	1.077.859.592,85	896.140.905,33
Receita Tributária	414.341.000,00	328.722.151,37
Receita de Contribuições	32.115.151,00	22.786.516,61
Receita Patrimonial	13.305.998,19	7.477.663,40
Receita de Serviços	9.203.500,00	5.004.097,02
Transferências Correntes	601.880.312,66	524.298.961,16
Outras Receitas Correntes	7.013.631,00	7.851.515,77
Receita de Capital	242.059.739,98	95.056.679,37
Operações de crédito	109.512.800,00	64.293.208,26
Alienação de bens	7.620.000,00	6.556.913,12
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	124.926.939,98	24.206.557,99
Total Receita Bruta	1.319.919.332,83	991.197.584,70
(-) Deduções da Receita	31.959.000,00	4.984.049,20
(-) Dedução p/ formação Fundeb	67.454.000,00	60.085.620,31
Total Receita Líquida	1.220.506.332,83	926.127.915,19



Analisando os dados da receita, temos o seguinte:

1. A receita tributária realizada foi de R\$ 85.618.848,63 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), abaixo da estimada. A diferença verificada é de aproximadamente 21% a menor.
2. A receita de contribuições efetivamente arrecadada foi de R\$ 22.786.516,61 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), ou seja, ficou R\$ 9.328.634,39 (nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), abaixo da estimada, a diferença verificada é de aproximadamente 29% a menor.
3. A receita patrimonial obteve uma arrecadação de R\$ 7.477.663,40 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
4. A receita de serviços ficou abaixo da estimada na ordem de R\$ 4.199.402,98 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos).
5. A receita de transferências correntes realizada foi de 524.298.961,16 (quinhentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), ou seja, R\$ 77.581.351,50 (setenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), abaixo da estimada.
6. O ingresso de valores classificados como outras receitas correntes, foi de R\$ 7.851.515,77 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos), ou seja, 12% acima do valor estimado.
7. Com relação ao montante inicialmente previsto nas receitas de capital, verificou-se que o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 95.056.679,37 (noventa e cinco milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). A receita de capital é subdividida em operações de créditos, alienação de bens e transferências de capital.
8. No que tange às receitas de operações de crédito, vale destacar que foi previsto o montante de R\$ 109.512.800,00 (cento e nove milhões, quinhentos e doze mil e

oitocentos reais), porém foi arrecadado o montante de R\$ 64.293.208,26 (sessenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), ou seja, o montante previsto de operações de créditos ocorreram, porém os recursos ingressam efetivamente no caixa do Município de acordo com o cronograma de execução das obras.

9. O valor arrecadado da receita de alienação de bens foi de R\$ 6.556.913,12 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e doze centavos).
10. O ingresso de recursos a título de transferências de capital foi inferior ao estimado, em virtude de não terem sido celebrados convênios previstos junto a outras esferas de governo;
11. O total da receita corrente realizada foi de 16,86% abaixo da estimada;
12. O total da receita líquida realizada, considerando a dedução para formação do FUNDEB e demais deduções atingiram 75,88% da receita estimada.

DESPESA

Administração Direta - Prefeitura

<i>Despesa Orçamentária</i>	<i>Orçado Atualizado</i>	<i>Realizado</i>	<i>%</i>
DESPESAS CORRENTES	895.131.369,39	737.241.192,59	82,36
Pessoal e Encargos Sociais	491.120.164,97	454.744.959,22	92,59
Juros e Encargos da Dívida	12.278.848,52	7.983.678,88	65,01
Outras Despesas Correntes	391.732.355,90	274.512.554,49	70,07
DESPESAS DE CAPITAL	352.125.612,00	98.688.938,89	28,02
Investimentos	321.600.901,35	71.287.783,69	22,16
Inversão Financeira	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	30.524.710,65	27.401.155,20	89,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.985.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.249.241.981,39	835.930.131,48	66,91



Analisando o quadro acima temos:

1. As despesas correntes realizadas correspondem a 82,36% da orçada;
2. As despesas de capital realizadas correspondem a 28,02% da orçada;
3. A reserva de contingência não foi utilizada;
4. A despesa total corresponde a 66,91% da orçada;
5. A diferença entre a despesa orçamentária orçada e a despesa orçamentária realizada é de R\$ 413.311.849,91 (quatrocentos e treze milhões e trezentos e onze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);
6. Além das despesas orçamentárias, o Município realizou transferências extra-orçamentárias de recursos à Câmara Municipal e a alguns órgãos da Administração Indireta, conforme segue:

Órgão	Previsto	Transferido
CAMARA MUNICIPAL	27.626.000,00	24.126.000,00
COHAVEL	2.960.000,00	2.476.669,20
FUNDETEC	2.149.000,00	1.675.400,00
FMEC	1.320.000,00	60.142,00
IPC	660.000,00	220.000,00
Total	34.715.000,00	28.558.211,20

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	Varição (II-I)	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.349.000.000,00	1.028.546.273,45	-320.453.726,55	-23,75
Receita Primária (I)	1.227.813.260,00	902.741.173,15	-325.072.086,85	-26,47
Despesa Total	1.349.000.000,00	876.832.598,32	-472.167.401,68	-35,00
Despesa Primária (II)	1.318.323.117,00	842.717.873,04	-475.605.243,96	-36,07
Resultado Primário (III)=(I - II)	-90.509.857,00	60.023.300,71	150.533.157,70	-66,31
Resultado Nominal	-52.540.400,78	-27.359.523,70	25.180.877,08	-47,92
Dívida Pública Consolidada	158.695.669,66	172.408.837,39	13.713.167,73	8,64

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:

1. A receita total arrecadada ficou 23,75% abaixo da estimada.
2. A receita primária realizada foi menor que a prevista em 26,47%, o principal motivo da não concretização da arrecadação da receita conforme previsto inicialmente ocorreu em função da não realização de algumas operações de créditos e também de convênios que não foram celebrados.
3. Como a receita não atingiu os patamares inicialmente previstos, a despesa também obteve índices abaixo da despesa prevista, visando o equilíbrio financeiro.





GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	2.563.651.803,32	1.873.787.796,62	1.831.490.167,04
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	2.563.651.803,32	1.873.787.796,62	1.831.490.167,04

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio	(1.514.766.186,93)	(1.389.776.101,17)	(1.063.553.733,40)
Reservas			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL	(1.514.766.186,93)	(1.389.776.101,17)	(1.063.553.733,40)





GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (a)	2017 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.801.625,01	967.898,16	612.583,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	212.260,00	213.100,00
Alienação de Bens Imóveis	6.556.913,12	514.580,62	620,30
Rendimento de Aplicações Financeiras	244.711,89	241.057,54	398.863,55
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (d)	2017 (d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	794.492,41	77.833,72	167.282,25
DESPESAS DE CAPITAL	794.492,41	77.833,72	167.282,25
Investimentos	794.492,41	77.833,72	167.282,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO (III)	2019	2018	2017
VALOR	6.007.132,60	890.064,44	445.301,60





GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS		2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES		112.665.836,79	133.136.527,35	162.815.324,41
Receita de Contribuições dos Segurados		112.665.836,79	133.136.527,35	162.815.324,41
Pessoal Civil		32.458.295,65	36.007.571,16	37.832.332,57
Pessoal Militar		32.458.295,65	36.007.571,16	37.832.332,57
Outras Receitas de Contribuições		-	-	-
Receita Patrimonial		34.257.610,90	36.362.218,32	41.199.358,39
Receita de Serviços		33.449.457,93	41.897.180,52	54.518.652,49
Outras Receitas Correntes		12.500.472,31	18.869.557,35	29.264.980,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		4.177.685,26	4.483.057,62	3.708.900,06
Outras Receitas Correntes		8.322.787,05	14.386.499,73	25.556.080,90
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		-	-	-
RECEITAS CORRENTES		-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		112.665.836,79	133.136.527,35	162.815.324,41





GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	73.219.829,02	83.700.426,05	101.656.123,64
ADMINISTRAÇÃO	-	7.262.032,31	12.941.708,46
Despesas Correntes		6.963.020,37	6.543.644,99
Despesas de Capital		299.011,94	6.398.063,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	66.162.272,90	76.438.393,74	88.714.415,18
Pessoal Civil	66.162.272,90	76.438.393,74	88.714.415,18
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.660.962,52	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	7.057.556,12	-	-
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	73.219.829,02	83.700.426,05	101.656.123,64
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	73.219.829,02	83.700.426,05	101.656.123,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	39.446.007,77	49.436.101,30	61.159.200,77
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	8.299.599,61	15.519.618,67	25.549.073,64
Plano Financeiro			
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	8.299.599,61	15.519.618,67	25.549.073,64
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	8.299.599,61	15.519.618,67	25.549.073,64
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	37.119.500,00	36.149.000,00	44.835.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel. Emissão: 26/06/2020 às 09:53:23.





GOVERNO MUNICIPAL
CASCADEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

(LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PATRIMÔNIO				371.772.355,27
2020	94.601.479,21	88.168.586,46	6.432.892,75	378.205.248,02
2021	133.331.572,04	90.281.603,27	43.049.968,77	421.255.216,79
2022	174.371.946,52	92.637.851,06	81.734.095,46	502.989.312,25
2023	186.215.247,66	96.264.867,67	89.950.379,99	592.939.692,24
2024	191.175.031,70	100.288.600,40	90.886.431,30	683.826.123,54
2025	195.995.705,96	105.935.169,69	90.060.536,27	773.886.659,81
2026	200.704.449,74	112.105.707,57	88.598.742,17	862.485.401,98
2027	205.399.737,28	118.013.314,16	87.386.423,12	949.871.825,10
2028	209.758.454,97	125.911.013,92	83.847.441,05	1.033.719.266,15
2029	214.026.906,30	132.875.064,14	81.151.842,16	1.114.871.108,31
2030	218.014.756,09	141.332.044,50	76.682.711,59	1.191.553.819,90
2031	221.792.606,98	149.320.850,63	72.471.756,35	1.264.025.576,25
2032	225.333.671,94	157.503.362,62	67.830.309,32	1.331.855.885,57
2033	228.676.399,96	165.729.554,73	62.946.845,23	1.394.802.730,80
2034	231.545.078,44	176.140.205,62	55.404.872,82	1.450.207.603,62
2035	234.281.730,73	183.502.455,59	50.779.275,14	1.500.986.878,76
2036	236.650.524,27	192.144.171,75	44.506.352,52	1.545.493.231,28
2037	238.641.248,08	201.762.552,56	36.878.695,52	1.582.371.926,80
2038	240.361.919,89	208.925.004,96	31.436.914,93	1.613.808.841,73
2039	241.980.404,97	214.472.529,84	27.507.875,13	1.641.316.716,86
2040	243.363.347,78	219.744.471,98	23.618.875,80	1.664.935.592,66
2041	244.436.940,23	226.155.902,74	18.281.037,49	1.683.216.630,15
2042	245.528.854,20	229.273.066,45	16.255.787,75	1.699.472.417,90
2043	246.515.568,74	231.522.136,18	14.993.432,56	1.714.465.850,46
2044	247.275.749,33	234.311.881,07	12.963.868,26	1.727.429.718,72
2045	248.039.385,32	236.928.322,77	11.111.062,55	1.738.540.781,27
2046	248.879.863,39	237.146.096,86	11.733.766,53	1.750.274.547,80
2047	249.643.079,67	238.042.132,85	11.600.946,82	1.761.875.494,62
2048	250.404.214,13	237.660.835,25	12.743.378,88	1.774.618.873,50
2049	251.470.647,03	234.545.159,92	16.925.487,11	1.791.544.360,61
2050	252.807.767,93	230.277.463,16	22.530.304,77	1.814.074.665,38
2051	254.458.106,58	224.542.654,30	29.915.452,28	1.843.990.117,66
2052	256.415.309,54	218.959.402,02	37.455.907,52	1.881.446.025,18
2053	258.758.727,59	213.857.874,52	44.900.853,07	1.926.346.878,25
2054	261.376.431,14	208.433.175,34	52.943.255,80	1.979.290.134,05
2055	104.247.027,60	199.309.385,09	(95.062.357,49)	1.884.227.776,56
2056	99.933.452,53	188.715.816,77	(88.782.364,24)	1.795.445.412,32
2057	95.778.131,72	179.402.446,72	(83.624.315,00)	1.711.821.097,32
2058	91.936.796,76	168.998.546,75	(77.061.749,99)	1.634.759.347,33
2059	88.362.535,88	158.433.337,05	(70.070.801,17)	1.564.688.546,16
2060	85.121.616,58	148.647.860,98	(63.526.244,40)	1.501.162.301,76
2061	82.092.900,51	138.055.898,08	(55.962.997,57)	1.445.199.304,19
2062	79.372.359,90	128.361.212,22	(48.988.852,32)	1.396.210.451,87
2063	76.991.364,20	119.487.430,37	(42.496.066,17)	1.353.714.385,70
2064	74.761.827,16	111.889.786,45	(37.127.959,29)	1.316.586.426,41
2065	72.784.155,89	103.784.554,96	(31.000.399,07)	1.285.586.027,34
2066	71.054.032,36	97.424.047,83	(26.370.015,47)	1.259.216.011,87
2067	69.427.096,03	91.742.896,47	(22.315.800,44)	1.236.900.211,43
2068	67.882.779,61	87.057.986,14	(19.175.206,53)	1.217.725.004,90
2069	66.588.031,49	83.701.780,25	(17.113.748,76)	1.200.611.256,14
2070	65.249.006,07	80.806.542,47	(15.557.536,40)	1.185.053.719,74
2071	63.856.948,28	78.615.088,78	(14.758.140,50)	1.170.295.579,24
2072	62.575.179,62	77.528.610,00	(14.953.430,38)	1.155.342.148,86
2073	61.308.086,00	77.514.869,00	(16.206.783,00)	1.139.135.365,86
2074	60.032.246,17	76.114.472,09	(16.082.225,92)	1.123.053.139,94
2075	58.680.479,63	75.721.911,57	(17.041.431,94)	1.106.011.708,00
2076	57.343.478,15	76.356.409,55	(19.012.931,40)	1.086.998.776,60
2077	55.871.733,18	77.223.074,81	(21.351.341,63)	1.065.147.434,97
2078	54.342.232,86	79.862.877,43	(25.520.644,57)	1.039.626.790,40
2079	52.529.793,45	81.299.600,65	(28.769.807,20)	1.010.856.983,20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

2080	50.620.724,12	84.134.621,87	(33.513.897,75)	977.343.085,45
2081	48.481.585,88	86.851.765,42	(38.370.179,54)	938.972.905,91
2082	46.148.548,46	89.639.548,50	(43.491.000,04)	895.481.905,87
2083	43.758.370,60	91.752.537,17	(47.994.166,57)	847.487.739,30
2084	41.129.988,45	92.324.887,17	(51.194.898,72)	796.292.840,58
2085	38.375.887,35	93.310.924,92	(54.935.037,57)	741.357.803,01
2086	35.529.032,21	93.585.646,45	(58.056.614,24)	683.301.188,77
2087	32.468.096,56	93.090.691,08	(60.622.594,52)	622.678.594,25
2088	29.369.737,27	93.098.309,98	(63.728.572,71)	558.950.021,54
2089	26.213.507,23	92.048.628,97	(65.835.121,74)	493.114.899,80
2090	23.086.392,46	89.732.962,91	(66.646.570,45)	426.468.329,35
2091	19.873.202,42	86.978.843,80	(67.105.641,38)	359.362.687,97
2092	16.694.300,95	83.915.058,43	(67.220.757,48)	292.141.930,49
2093	13.506.559,25	79.815.074,29	(66.308.515,04)	225.833.415,45
2094	10.462.746,17	76.350.324,19	(65.887.578,02)	159.945.837,98

Projeção Atuarial elaborada em 30/04/2020. Fonte: ACTUARY - Soluções para Previdência com Tecnologia Inteligente. Atuários Responsáveis: Fernando Traleski - MIBA 1291 e Vinicius Alexandre Bietkoski Atuário - MIBA 1241.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2021



AMF - Tabela 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2020	Compensação
IPTU	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.	R\$ 125.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da dívida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município.
IPTU	Outros Benefícios	Incentivo aos proprietários de imóveis que optarem pelo pagamento à vista. Desconto a família acolhedora. Regime Especial de Tributação Programa Minha Casa Minha Vida. Benefício para construção e pavimentação de calçadas.	R\$ 4.110.000,00	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Isenção à pessoas portadoras de Neoplasia Maligna e que atenda os demais requisitos da Lei. Contribuinte inscrito no Cadastro Social e renda familiar de até 2 sal. mín. Prog. Desenvolvimento Econômico de Cascavel - PRODEC. Prog.Fomento a Produção.	R\$ 3.100.000,00	
IPTU - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes.	R\$ 525.000,00	
Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. Incentivo para construção de habitação de interesse social. Associações - Sindicatos e Instituições.	R\$ 2.244.000,00	
Taxa de Coleta de Lixo	Remissão	Concede remissão de débitos para contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, possuir renda familiar de até 02 salários mínimos nacional. ser proprietário de um único imóvel.	R\$ 150.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da dívida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes.	R\$ 1.500.000,00	
Taxa de Proteção a Desastres	Outros Benefícios	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. Incentivo para Construção de habitação de interesse social.	R\$ 205.000,00	
Taxa de Proteção a Desastres	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimo.	R\$ 30.000,00	
Taxa de Proteção a Desastres	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes.	R\$ 80.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2021



Contribuição de Melhorias	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos	R\$	500.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da dívida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Recuperação dos débitos tributários incluídos em Dívida Ativa, referente a Contribuição de Melhoria. e) Recuperação dos débitos tributários em Dívida Ativa referente a Contribuição de Melhoria.
Contribuição de Melhorias	Outros Benefícios	Incentivo para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 20% de desconto. Incentivo fiscal de caráter geral para os contribuintes abrangidos pela Contribuição de Melhoria, em função das condições sociais da região.	R\$	2.350.000,00	
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Desenvolvimento Econômico de Cascavel - PRODEC. Programa de Fomento a Produção. Incentivo ao Empreendedor Individual, 1º ano. Os órgãos da Adm. Indireta da União, Estado e Município; órgãos fiscalizadores de profissões, entidades filantrópicas, Templos.	R\$	1.640.000,00	
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Outros Benefícios	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Empreendedor Individual com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 36.000,00, redução de 50% no valor da Taxa	R\$	510.000,00	
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes	R\$	825.000,00	
Taxa de Licença Sanitária	Outros Benefícios	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto	R\$	92.000,00	
Taxa de Licença Sanitária	Concessão de isenção caráter não geral	PRODEC. Programa de Fomento a Produção. Incentivo ao Empreendedor Individual, 1º ano. Os órgãos da Adm. Indireta da União, Estado e Município; Órgãos fiscalizadores de profissões, entidades filantrópicas	R\$	425.000,00	
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes	R\$	300.000,00	
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	Imóvel com uma única edificação residencial de até 80m² (oitenta metros quadrados), devidamente registrada no Cadastro Técnico Municipal. Ser o único imóvel da pessoa; PRODEC, Programa de Fomento a Produção	R\$	1.730.000,00	
ITBI	Outros Benefícios	Regime Especial de Tributação incidente sobre os negócios jurídicos e fatos geradores decorrentes da implantação desta Lei, por se tratar de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.	R\$	2.500.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2021



ITBI - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes	R\$	85.000,00	Incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da dívida ativa por meio administrativo e judicial; c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado; d) Expansão do município, através da instalação de novas empresas e construção de novas unidades habitacionais.
ISS - Fixo	Outros Benefícios	Incentivo para pagamento à visto de ISSQN Fixo	R\$	123.000,00	
ISS - Construção Civil	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Desenvolvimento Econômico de Cascavel - PRODEC; Programa de Fomento a Produção.	R\$	2.200.000,00	
ISS - Construção Civil	Outros Benefícios	Regime Especial de Tributação incidente sobre os negócios jurídicos e fatos geradores decorrentes da implantação desta Lei, por se tratar de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.	R\$	3.000.000,00	
ISS - Auto de Infração	Outros Benefícios	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subsequente ao da ciência.	R\$	1.000.000,00	
ISSQN - Dívida Ativa	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes.	R\$	1.270.000,00	
TOTAL GERAL			R\$	30.619.000,00	

Estimativa de Renúncia elaborada pela Secretaria de Finanças em 18/08/2020 - Servidor: Robson Fraga Ferreira Encarregado do Setor de Tributação e Análise de IPTU e Tributos Correlatos.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2021



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	25.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	25.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	25.500.000,00
Novas DOCC	25.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA: 1 - O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Na estimativa da receita para o exercício 2021 não foi levado em consideração estas situações, somente o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de eficiência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da Dívida Ativa.

2 - Na apuração da margem de expansão da despesa de caráter continuado - DOCC, foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio, porém faz-se necessário que Município reduza suas despesas buscando o equilíbrio, devido a instabilidade econômica do momento atual, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID - 19).



Riscos Fiscais

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2021



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000.000,00	Contingenciamento de empenhos no Orçamento	50.000.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	4.500.000,00
Epidemias, temporais e outras situações de calamidade		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias ou utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	9.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00		
SUBTOTAL	64.000.000,00	SUBTOTAL	64.000.000,00
TOTAL	64.000.000,00	TOTAL	64.000.000,00

Nota: Frustração de Arrecadação: No cálculo foi levado em consideração as reestimativas das principais receitas previstas e na possibilidade de frustração na cobrança da Dívida Ativa.
Discrepância de Projeções: Considerando possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes.
Despesas de caráter emergencial, riscos com pandemias que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.
Contingenciamento de empenhos no orçamento evitando lançar novos investimentos e redução de despesas de custeio.

ANEXO IV

Obras em Andamento



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO
LDO 2021

DESCRIÇÃO DO PROJETO	Valor Estimado(R\$)	Data Início	Mês para Conclusão	Percentual Medido (%)	Licitação
Término da Construção do Terminal de Passageiro do Aeroporto de Cascavel	R\$ 18.931.397,36	mar-19	out-20	87,91%	Conc. 32/18
Execução do Patio de aeronaves do aeroporto Coronel Alberto Mendes da Silva	R\$ 6.811.110,48	mar-20	jul-20	90,00%	TP 09/2020
Instalação de abrigos em pontos de ônibus, com adequação de acessibilidade das calçadas no entorno	R\$ 13.985.930,89	mar-20	nov-20	20,16%	Conc. 19/2019
Execução de faixas elevadas e acessibilidade das calçadas no entorno imediato das Escolas Municipais	R\$ 779.318,45	jan-20	jul-20	72,13%	Conc. 18/2019
Execução de pavimentação e reestruturação das Ruas Xavante e Leonardo Da Vinci	R\$ 10.541.989,07	abr-20	ago-21	97,14%	Conc. 23/2019
Execução de pavimentação no trecho na Rua Xavante, entre as Ruas Publico Pimentel e Avenida Brasil.	R\$ 1.033.939,00	ago-20	jan-21	1,62%	Conc. 09/2020
Execução de Reurbanização na Avenida Gralha Azul	R\$ 751.408,49	jul-20	nov-20	26,72%	Conc. 25/2019
Execução de 15.665,32 m² de recape asfáltico na Avenida Gralha Azul.	R\$ 1.318.946,98	jun-20	nov-20	44,36%	Conc. 04/2020
Execução de Reurbanização da Avenida Interlagos	R\$ 551.503,19	jul-20	nov-20	21,11%	Conc. 25/2019
Execução de 11.753,82 m² de recape asfáltico no Bairro Interlagos.	R\$ 1.516.248,48	jun-20	out-20	32,06%	Conc. 05/2020
Execução de Reurbanização da Avenida Papagaios	R\$ 1.206.062,43	jul-20	dez-20	70,46%	Conc. 25/2019
Execução de recapagem na Avenida Papagaios entre a Rua Vereador Jose Oliveira e Rua Condor	R\$ 2.192.500,00	jul-20	jan-21	0,69%	Conc. 08/2020
Execução de Reurbanização da Rua Italia	R\$ 1.526.185,13	jun-20	dez-20	4,59%	Conc. 25/2019
Execução de 24.973,48 de recape asfáltico na Rua Itália entre a Rua Pascoal Ranieri Mazille e Rua Berlin no Bairro Cascavel Velho	R\$ 3.151.464,12	jun-20	fev-20	1,86%	Conc. 06/2020
Execução de pavimentação no trecho da Avenida Amazonia entre a Avenida das Torres e Centro Nacional de Atletismo	R\$ 365.820,21	mai-20	ago-20	10,53%	Conc. 02/2020
Execução da pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Coqueiral	R\$ 1.418.293,23	jul-20	dez-20	2,76%	Conc. 07/2020





GOVERNO MUNICIPAL

CASCVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO
LDO 2021

Execução da pavimentação asfáltica em diversos bairros (Tarumã/Jdim Paranaíba/Brazmadeira e São Cristóvão)	R\$	5.108.000,00	jul-20	abr-21	0,00%	Conc. 07/2020
Execução de recapeamento asfáltico na Rua Flamboyant entre a Rua Manaus e Rua Pernambuco.	R\$	545.949,40	jun-20	ago-20	38,00%	Conc. 01/2020
Execução de pavimentação asfáltica na Rodovia Horácio dos Reis em Rio do Salto	R\$	1.080.490,79	jul-20	nov-20	0,00%	TP 04/2020
Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas Paulista e Francisco Kusnik em Juvinoópolis	R\$	1.483.277,33	jul-20	jan-21	0,00%	TP 05/2020
Construção Praça Espaço Inclusivo	R\$	415.462,17	set-20	jun-21	0,00%	TP 03/2020
Execução e reforma do Eco Ponto Manaus	R\$	1.338.285,30	abr-20	fev-21	0,00%	Conc. 21/2019
Construção Eco Ponto Cascavel Velho	R\$	927.328,07	out-19	out-20	96,53%	Conc. 10/2019
Construção Eco Ponto Quebec	R\$	865.348,84	out-19	jan-20	17,89%	Conc. 10/2019
Construção Eco Ponto Melissa	R\$	912.658,18	dez-19	dez-20	45,17%	Conc. 10/2019
Construção Eco Ponto Brasília	R\$	819.577,81	out-19	fev-20	10,41%	Conc. 10/2019
Construção Restaurante Popular Cascavel Velho	R\$	1.127.911,83	set-19	set-21	69,00%	TP 36/2019
Construção Restaurante Popular Santa Cruz	R\$	1.050.970,83	set-19	set-21	52,00%	TP 37/2019
Reforma e ampliação Salão Comunitário Santos Dumont, transformando-o Centro de Eventos da Cidadania	R\$	524.032,57	fev-20	set-20	60,00%	TP 32/2019
Execução Pista de skate complexo esportivo Ciro Nardi	R\$	387.065,77	fev-20	set-20	89,00%	TP 22/2019
Modernização da pista de atletismo do complexo esportivo Ciro Nardi	R\$	513.000,00	dez-19	set-20	94,00%	TP 14/2019
Estrada Reassentamento São Francisco (Adequação e Calçamento Polidrico) Trecho I	R\$	1.465.819,00	nov-18	nov-20	75,00%	Conc. 21/2018
Estrada Reassentamento São Francisco (Adequação e Calçamento Polidrico) Trecho II	R\$	1.488.464,00	nov-18	nov-20	52,00%	Conc. 21/2018





GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO
LDO 2021

Estrada Chaparral/Linha Ipiranga	R\$	1.442.347,66	abr-20	set-20	55,00%	Conc. 20/2019
Linha Cavichioni e Estrada Rio do Salto	R\$	2.102.510,20	nov-19	set-20	30,00%	Conc. 08/2019
Construção US Cancelli	R\$	1.920.000,00	out-19	nov-20	70,08%	TP 06/2019
Construção US Los Angeles.	R\$	1.800.000,00	out-19	nov-20	43,85%	TP 07/2019
Reformar UPA Tancredo Neves	R\$	2.866.093,49	ago-19	dez-20	16,12%	Conc. 34/2018
Construir Centro de Atendimento Ambulatorial de Especialidades	R\$	7.174.322,52	jun-18	set-20	80,00%	Conc. 08/18
Construção Complexo Atenção Primária de Saúde Tio Zaca	R\$	2.489.478,32	dez-19	out-20	45,65%	Conc. 09/2019
Construção Complexo Atenção a Saúde Primária Floresta	R\$	3.000.000,00	nov-19	set-20	11,62%	Conc. 13/2019
Construção USF Guarujá	R\$	1.914.997,16	mar-20	jan-21	19,86%	TP 35/2019
Construção USF Morumbi	R\$	1.999.999,54	mar-20	mar-21	27,82%	TP 27/2019
Construção USF Cidade Verde	R\$	1.390.314,87	mai-19	out-20	78,90%	TP 26/18
Construção USF Juvinópolis	R\$	1.183.005,35	mar-20	mar-21	29,72%	TP 11/2019
Construção USF FAG - tipo III	R\$	2.048.500,42	dez-19	dez-20	36,76%	TP 20/2019
Construção USF Rio do Salto	R\$	1.511.613,29	out-19	set-21	91,21%	TP 02/2019
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola José Bonifácio	R\$	23.296,94	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Prof. Ademar Correia	R\$	21.829,55	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Romilda Ludwig	R\$	23.179,54	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola José Henrique Teixeira	R\$	21.743,24	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020





GOVERNO MUNICIPAL

CASCATEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO
LDO 2021

Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Carlos de Carvalho	R\$	26.623,35	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Tereza Perico	R\$	27.981,38	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Zumbi dos Palmares	R\$	27.913,72	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Francisco de Assis	R\$	25.948,44	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola Artur O. Mombach	R\$	26.487,33	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais CMEI Vicentina Guisso	R\$	47.092,70	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola José Alencar	R\$	23.778,17	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Construção de Cisterna elevada para captação águas pluviais Escola José Silverio	R\$	25.905,02	jul-20	dez-20	0,00%	TP 01/2020
Reforma Escola Maria Fanny Quessada de Araujo -1ª fase	R\$	1.124.845,62	abr-20	dez-20	9,20%	Conc. 17/2019
Reforma Escola Divanete Alves Brito da Silva	R\$	3.152.896,31	mar-20	mar-21	6,09%	Conc. 16/2019
Construção Escola da Transparencia	R\$	7.075.402,10	ago-19	out-20	69,16%	Conc. 03/19
Reforma Escola Terezinha Picoli Cezarotto	R\$	969.994,73	mar-20	dez-20	76,11%	TP 18/2019
Reforma Escola Nossa Senhora da Salete	R\$	4.048.305,33	jan-20	jan-21	11,08%	Conc. 12/2019
Professora Gladis Maria Tibola	R\$	6.221.715,76	fev-19	out-20	70,96%	Conc. 27/18
Construção Cmei Oscar Niemeyer	R\$	2.352.653,29	out-18	nov-20	72,43%	Conc. 13/18

